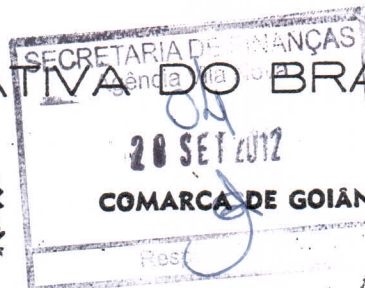


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



5.º TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: 223-1814 e 223-1882

Prof. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

TABELIAO

Bel. RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Luiz C. Demarcki Oliveira.

Escrevente Autorizado

Marcos Antonio B. de Souza
Jonadab Gonçalves Pereira
Adão Pereira Monteiro
Divino Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Escreventes

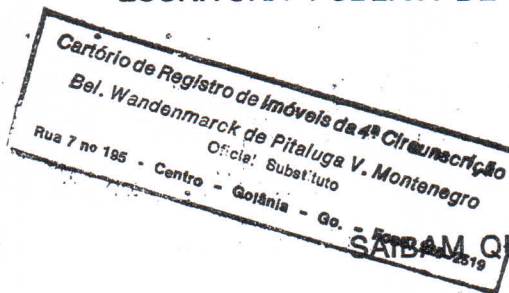
Bel. Jovecy Candido de Oliveira
Luiz Felipe Candido de Oliveira
Priamo Silvério de Araújo
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Altamiro Ferreira da Costa
Escreventes

LIVRO Nº 534.

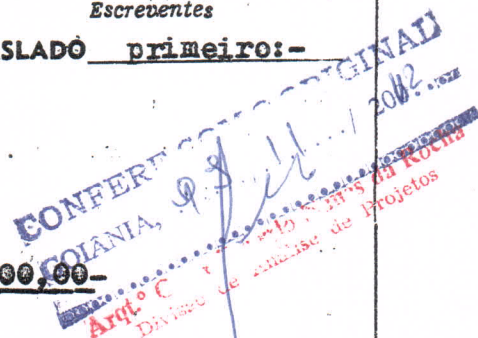
FLS. 091.

TRASLADO primeiro:-

ESCRITURA PÚBLICA DE - COMPRA E VENDA -



VALOR Cr\$ 50.000.000,00



SAIBAM QUANTOS, este público instrumento de escritura de compra e venda -x- virem que, aos vinte e quatro (24) - dias do mês de junho (06) -x-x- no ano de mil novecentos e noventa e tres (93) nesta cidade de Goiânia, termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em meu Cartório por me ser distribuída esta, perante mim escrevente juramenta do....., compareceram partes entre si justas e contratadas a saber. De um lado, como outorgantes vendedores, Sr. Francisco Ribeiro Mendonça, comerciante, cpf. nº 015.612.941-87, ci. nº 297.731-Goiás, e sua mulher, Sra. Antonieta Rodrigues Mendonça, do lar, ci. nº 343.618-Goiás, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, representados por Vildecy Xavier de Almeida, nos termos dos mandatos de fls. 98, livro 63, 2º Ofício de Goiátuba, Goiás, e fls. 124, livro 507, destas notas;- e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. JUNIO CESAR BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, maior fazendeiro, cpf. nº 336.308.361-00, ci. nº 1.261.422-Goiás, residente

05
28 SET 2012

e domiciliado nesta capital, à rua 91 nº 370, aptº 1000, setor oeste pessoas conhecidas de mim, escrevente juramentado, pelas próprias de que trato e dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de um lote de terras para construção urbana de número hum (01), da quadra cinquenta e hum (51), situado à rua dezanove (19), esquina com rua dezesseis (16), no JARDIM SANTO ANTONIO, nesta capital, com área de 595,00m², medindo:- 15,00 metros de frente pela rua 19;- 30,375 metros pelo lado direito com o lote 28; 7,07 metros de chanfrado;- 25,375 metros pelo lado esquerdo com a rua 16;- e, 20,00 metros de fundos com o lote 02;- havido por força da escritura de fls. 33, livro 512, 2º Ofício em 27/08/76, e, devidamente matriculado no cartório do registro de imóveis da 4ª zona sob nº 2.247 de ordem, acham-se contratados, com o outorgado comprador, por bem desta escritura, e na melhor forma e de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, atrás escrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de Cr\$50.000.000,00 importância essa que os outorgantes vendedores, confessam e declaram haver recebido em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao comprador, plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, dando o outorgado comprador, a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitido na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação, na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula constituti. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Pago o isti; no valor de Cr\$2.514.696,12, guia nº 93.07.08893-5, e foram-me apresentadas as certidões de que trata a lei nº 7433/85, regulamentada pelo decreto nº 93.240/86. Declara os outorgantes vendedores, sob as penas da lei, que contra si, não existe ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura, e, que também não são responsáveis direto, por contribuições à Previdência Social, Estando portanto, isentos da apresentação da cend do inss. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta; aceitaram, outorgaram e assinaram comigo, Marcos A. B. de Souza. Escrevente

Juramentado, que a escreví, dou fé e assino (a) Marcos A. B. de Souza, Escrevente Juramentado. Goiânia, 24 de junho de 1.993. (a) Vildecy Xavier de Almeida. (a) Junior Cesar Boaventura. Dispensas as testemunhas, na forma da lei. NADA MAIS, EU, MARCOS ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA, Escrevente Juramentado, que a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova

28 SET 2012

Em test^o da verdade.

Goiânia, 24 de junho de 1.993.

Escrevente Juramentado.

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Prof. Josenildo Candido de Oliveira
Det. Manoel Batista Souza
ESCRITURANTE JURAMENTADO
RUA 3 Nº 347
GOIÂNIA SETOR CENTRAL
GOIAS

CONFERE COM ORIGINAL
GOIÂNIA, 28/09/2012
Arg^o C. 11.11.2012
Em nome de Deus da Rocha
Do lado de direito do Projeto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia - Go.

Prenotado no Protocolo nº	82960	pág.	543v
Registrado no 1º nº	02	2º nº	R-2-
Referente a Matrícula nº	2.247-		
Observações: Registro e/v do lote 01, da 51. rua 19, c/rua 16, Jardim Santo Antonio, n.º Capital.			
Goiânia, 11 de	junho	de	1.993.
e Oficial			

Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
Bel. Wandermarck de Pinho V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 7 nº 185 - Centro - Goiânia - Go. - Fone: 335-2516